

Brasília – DF, 21 de setembro de 2026

**Edital de Contratação de Consultor
Individual**

**Valores fundamentais da UNESCO: compromisso com a organização, integridade,
respeito à diversidade e profissionalismo**

PROCESSO DE INSCRIÇÃO

Ao identificar uma oportunidade no portal Roster da UNESCO, o candidato deve acionar o botão “Cadastrar”.

O sistema permitirá que o candidato cadastre seu perfil inicial preenchendo alguns dados pessoais. Na sequência, o sistema enviará um *e-mail* ao candidato e este deverá, obrigatoriamente, criar uma senha e preencher os demais dados pessoais e profissionais.

É importante lembrar que os dados do *curriculum vitae* (CV) são utilizados para o processo de seleção. Sendo assim, devem ser cadastrados os dados mais atualizados e completos; informações não cadastradas em formato eletrônico no CV não serão consideradas, mesmo que constem em documentos anexos, conforme informado na plataforma Roster.

Attention: It is **mandatory** to complete all fields of the electronic form **accurately and in full**, including personal information and the curriculum vitae (CV). Only the information entered **directly into the system** will be considered for evaluation and selection purposes. **CVs or personal information included in the attached documents will not be taken into account** during the selection process. Attachments must contain **only the additional documents explicitly requested in the Notice**.

Ao final do cadastro dos dados pessoais e profissionais, o candidato deve selecionar a opção “**Apply Selection Process**”. O sistema apresentará as oportunidades disponíveis, e o candidato deverá escolher a oportunidade de consultoria e clicar em “**Apply**”.

Ao se cadastrar para a oportunidade, o perfil do candidato passará a apresentar a informação de que o candidato está concorrendo no processo seletivo escolhido (*Applied Selection Process*).

Os consultores são responsáveis por cumprir suas obrigações fiscais e pelo pagamento de quaisquer impostos e/ou deveres, conforme as leis locais. A UNESCO não reembolsará impostos, taxas ou outras contribuições pelos quais o Consultor Individual possa ser responsável, em relação a quaisquer pagamentos feitos a ele/ela nos termos do contrato a ser firmado.

PROCESSO DE SELEÇÃO

Por favor, note que todos os candidatos devem preencher uma inscrição *online* e fornecer informações completas e precisas até o prazo acima.

Quaisquer modificações nos dados do candidato podem ser feitas até a data final da inscrição para a oportunidade. Caso o candidato faça alterações no seu CV após a inscrição inicial, ele/ela deve reenviá-lo, clicando no botão “**Reapply**”. É importante ressaltar que as alterações serão refletidas somente na oportunidade na qual o candidato se inscreveu, se o prazo para inscrição não tiver sido finalizado.

O processo pode incluir vídeos pré-gravados e/ou avaliações escritas, entrevistas com um painel, bem como verificações de referências. Além disso, os candidatos podem ser solicitados a fornecer quaisquer

informações adicionais que sejam pertinentes às qualificações da posição.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

A UNESCO lembra que a consideração primordial na contratação de Consultores Individuais deve ser a necessidade de assegurar os mais altos padrões de eficiência, competência técnica e integridade.

A UNESCO implementa uma política de tolerância zero contra todas as formas de assédio.

Indivíduos de grupos minoritários, indígenas e pessoas com deficiência são igualmente incentivados a se candidatar.

Todas as solicitações serão tratadas com o mais alto nível de confidencialidade.

A UNESCO não cobra taxas em nenhuma etapa do processo seletivo.

Compõe este Edital o seguinte Anexo:

Anexo I – Termo de Referência

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA CONSULTOR INDIVIDUAL (CI)

1 FINALIDADE DA CONSULTORIA

a) Objeto/área de atuação ou posição –

Consultoria individual em referências culturais, usos sociais e análises territorializadas, para elaborar abordagens metodológicas participativas destinadas a identificar, organizar e analisar pontos de memória, percursos significativos, marcos, práticas, áreas sensíveis, zonas de atenção e atributos materiais ou territoriais associados a cinco ex-colônias de internação compulsória de pessoas com hanseníase, com vistas a subsidiar a formulação de requerimentos futuros de tombamento junto ao Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN).

O consultor se reportará à Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência (SNDPD/MDHC), no âmbito do Projeto de Cooperação Técnica UNESCO 914BRZ3062.

b) Contexto da consultoria

a. No âmbito do Projeto de Cooperação Técnica sob execução da SNDPD/MDHC, a contratação insere-se diretamente na política de reparação individual e coletiva relacionada às graves violações de direitos humanos cometidas pelo Estado brasileiro no contexto da internação e do isolamento compulsórios de pessoas com hanseníase, incluindo a separação de filhos de suas famílias. O projeto articula, de forma integrada, reparação e mecanismos de não repetição, por meio do resgate e preservação da memória e do enfrentamento ao estigma, consolidando uma abordagem alinhada aos eixos estratégicos da política pública voltada à justiça, dignidade e inclusão social das pessoas e comunidades historicamente atingidas.

Esse contexto se ancora em marcos normativos e institucionais recentes que ampliaram e consolidaram a agenda reparatória: o Brasil estruturou uma política pioneira de reparação pecuniária (pensão especial) por meio da Lei nº 11.520/2007, operacionalizada pela Comissão Interministerial de Avaliação (CIA-Hanseníase), e ampliou seu alcance com a Lei nº 14.736/2023 para contemplar, entre outros públicos, filhos separados em razão da internação compulsória. A atualização foi regulamentada pelo Decreto nº 12.312/2024, que consolidou a SNDPD/MDHC como Secretaria-Executiva da CIA e reforçou competências diretamente relacionadas ao escopo desta consultoria, como a preservação da memória documental, oral, física e arquitetônica da política de internação compulsória, além da proposição de medidas de enfrentamento à discriminação e promoção de direitos.

Reconhece-se que ainda há desafios na organização e preservação de registros relacionados às ex-colônias, o que demanda o desenvolvimento de abordagens metodológicas mais estruturadas para orientar a coleta, a sistematização e a análise dessas informações. Nesse cenário, o Projeto estabelece o Resultado 1.1, voltado ao aprimoramento e validação de metodologias para qualificar o resgate e a preservação da memória histórica, com participação comunitária, subsidiando ações de tombamento e a criação de um Centro de Memória da Hanseníase.

b. Enquadramento no Projeto.

A consultoria se insere no Resultado 1.1 – "Metodologias aprimoradas e validadas para qualificar o resgate e a preservação da memória histórica, com participação comunitária, subsidiando ações de tombamento e a criação de um Centro de Memória da Hanseníase", mais especificamente na Atividade 1.1.1 do PRODOC, relativa à elaboração de abordagens metodológicas participativas para orientar a coleta, sistematização e análise de documentação de cunho sociológico, historiográfico, geográfico, arquitetônico, artístico e cultural de cinco ex-colônias de internação compulsória de hanseníase.

c. Resultados que serão alcançados.

Com a execução da presente consultoria, espera-se contribuir para o desenvolvimento e a consolidação de abordagens metodológicas e insumos técnicos voltados à produção e sistematização da documentação necessária ao processo de tombamento de ex-colônias de internação compulsória de hanseníase.

c) Motivos e relevância

A contratação da consultoria é fundamental para viabilizar a entrega dos produtos previstos na Atividade 1.1.1 do Projeto de Cooperação, especialmente a elaboração de relatórios técnicos consolidados sobre cinco ex-colônias de internação compulsória de hanseníase. A iniciativa também se articula ao Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência – Novo Viver sem Limite, instituído pelo Decreto nº 11.793/2023, no qual o tombamento de cinco ex-colônias consta como ação vinculada ao enfrentamento ao capacitismo e à violência. A relevância da consultoria está diretamente associada à necessidade de desenvolver metodologias participativas que assegurem o protagonismo das pessoas e comunidades atingidas pela hanseníase no processo de reconstrução da memória, especialmente por meio da escuta qualificada, do diálogo social e da incorporação das narrativas locais. Os produtos entregues contribuirão para consolidar referenciais metodológicos replicáveis para outras iniciativas de preservação da memória e de justiça de transição, fortalecendo a capacidade do Estado brasileiro de cumprir seus compromissos legais e internacionais de reparação, não repetição e promoção dos direitos humanos.

d) Necessidade da consultoria

O perfil profissional requerido é o de Antropólogo/a com experiência em referências culturais, usos sociais e análises territorializadas, capaz de identificar, organizar e analisar pontos de memória, percursos significativos, marcos, práticas, áreas sensíveis, zonas de atenção e atributos materiais ou territoriais associados às ex-colônias de internação compulsória de pessoas com hanseníase, com domínio de métodos antropológicos, cartografia social, uso de mapas-base, organização de pontos, percursos e áreas sensíveis, bem como capacidade de sistematizar sentidos atribuídos aos lugares, memórias, identidades, disputas, apagamentos, formas de ocupação e dinâmicas de circulação. Nos termos do Decreto nº 5.151/2004 e das orientações da Controladoria-Geral da União aplicáveis aos projetos de Execução Nacional, justifica-se a contratação de consultoria individual em razão da inexistência, no quadro de pessoal do órgão contratante, de profissional com o perfil técnico especializado necessário para a execução dos produtos previstos neste Termo de Referência, competências que extrapolam as atribuições rotineiras e a formação predominante da equipe permanente da SNDPD/MDHC.

e) Insumos para a realização da consultoria

Será fundamental a consideração da legislação brasileira vigente relativa às políticas de reparação às pessoas atingidas pela hanseníase e seus filhos e filhas, com destaque para:

- *Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;*
- *Lei nº 11.520, de 18 de setembro de 2007 – concessão de pensão especial às pessoas atingidas pela hanseníase submetidas a isolamento e internação compulsórias;*
- *Lei nº 14.736, de 24 de novembro de 2023 – altera a Lei nº 11.520/2007 para modificar o valor da pensão especial e conceder o benefício aos filhos, na forma que especifica;*

- Decreto nº 12.312, de 16 de dezembro de 2024 – regulamenta a Lei nº 11.520/2007; e
- Portaria nº 90, de 7 de janeiro de 2025 – procedimento para requerimento da pensão especial.

Os insumos de pesquisa serão de responsabilidade do/a consultor/a, com apoio da SNDPD/MDHC na articulação institucional quando necessário. Será necessária a realização de seis viagens em território nacional (uma para o trabalho de campo em cada ex-colônia, nas cinco regiões, e outra para Brasília), a serem custeadas pelo Projeto UNESCO 914BRZ3062, e não pelo/a consultor/a.

f) Interdependências e trabalho em equipe

A consultoria se insere em um contexto de equipe multidisciplinar de consultores contratados pelo Projeto. Há interdependência direta com o(a) consultor(a) de perfil Historiador/a e com o(a) consultor(a) Arquiteto/a, especialmente na correlação entre referências culturais, cronologia histórica e materialidade arquitetônica, e com o(a) consultor(a) sênior responsável pela integração técnica e qualificação dos dossiês de tombamento. Não há consultor coordenador responsável pela organização cotidiana do conjunto de consultorias, papel desempenhado pela SNDPD/MDHC. Espera-se do/a consultor/a atuação colaborativa e integrada com os demais consultores, participação nas reuniões convocadas pela SNDPD/MDHC e compartilhamento tempestivo de evidências produzidas, com nomenclatura padronizada e classificação de sensibilidade.

g) Acompanhamento e monitoramento do contrato

O acompanhamento e o monitoramento da consultoria serão realizados pela SNDPD/MDHC, sob a supervisão técnica de Ivan Henrique de Mattos e Silva, Supervisor Técnico Titular, bem como o servidor João Alberto Tomacheski, supervisor técnico substituto.

O acompanhamento se dará por meio de reuniões periódicas com o/a consultor/a, com verificação do andamento das atividades e das entregas parciais previstas no cronograma. A avaliação da qualidade de cada produto será realizada pela supervisão técnica previamente à sua aceitação e ao respectivo pagamento, sendo também obrigatória a avaliação final da consultoria antes do pagamento da última parcela. Serão considerados como indicadores de desempenho a tempestividade de resposta na comunicação, a pontualidade nas reuniões e entregas, e a qualidade dos produtos em relação ao pactuado no presente Termo de Referência.

2 PRODUTOS, ATIVIDADES E CRONOGRAMA DE ENTREGAS

Produto	Atividades	Data para entrega
Produto 1 – Plano metodológico para identificação, organização e análise de referências culturais Matriz estruturada que sistematize grupos/segmentos vinculados, referências culturais identificadas (lugares, percursos, marcos e práticas), atributos associados (materiais/territoriais), grau de sensibilidade/anonimização, recomendações de abordagem, procedimentos de validação, padrão de escrita e fontes de evidência.	• Atuar de forma colaborativa e integrada com os demais consultores e participar de reuniões convocadas pela SNDPD/MDHC. • Elaborar plano metodológico para identificação, organização e análise de referências culturais, usos sociais e atributos territoriais. • Definir categorias, critérios e procedimentos para registro e territorialização de lugares, percursos, marcos, práticas, áreas sensíveis e zonas de atenção, com orientações para uso de cartografia,	35 dias, contados a partir da data de assinatura do contrato

	mapas-base ou outras formas de representação territorial. ● Elaborar matriz de referências culturais e atributos, com indicação de fontes de evidência, grau de sensibilidade e necessidade de anonimização. • Definir, em articulação com a SNDPD/MDHC e demais consultores, padrão de escrita, organização das informações e procedimentos de validação dos dados levantados.	
Produto 2 – Relatório antropológico sobre referências culturais da ex-colônia visitada na região centro-oeste Pontos de memória e referências culturais territorializadas, usos sociais atuais e dinâmicas de ocupação/circulação (percursos significativos), sentidos atribuídos ao lugar (memórias, identidades, disputas, apagamentos), áreas sensíveis e zonas de atenção (incluindo cemitérios e locais de memória), recomendações para preservação e gestão social.	● Atuar de forma colaborativa e integrada com os demais consultores e participar de reuniões convocadas pela SNDPD/MDHC. ● Revisar a aplicação da metodologia a partir dos aprendizados da etapa anterior, quando couber. ● Planejar, em articulação com a SNDPD/MDHC, a organização logística do trabalho de campo e realizar a visita técnica à ex-colônia da região centro-oeste, conforme cronograma pactuado e necessidades de compatibilização local. ● Identificar e territorializar pontos de memória, percursos significativos, marcos, práticas, áreas sensíveis e zonas de atenção, com uso de cartografia social, mapas-base ou outras formas de representação territorial. ● Sistematizar usos sociais atuais e dinâmicas de ocupação e circulação, e sentidos atribuídos ao lugar (memórias, identidades, disputas, apagamentos). ● Elaborar recomendações preliminares para preservação e gestão social das referências culturais identificadas.	80 dias, contados a partir da data de assinatura do contrato

	● Organizar e compartilhar evidências produzidas, com nomenclatura padronizada e classificação de sensibilidade.	
Produto 3 – Relatório antropológico sobre referências culturais da ex-colônia visitada na região nordeste Pontos de memória e referências culturais territorializadas, usos sociais atuais e dinâmicas de ocupação/circulação (percursos significativos), sentidos atribuídos ao lugar (memórias, identidades, disputas, apagamentos), áreas sensíveis e zonas de atenção (incluindo cemitérios e locais de memória), recomendações para preservação e gestão social.	● Atuar de forma colaborativa e integrada com os demais consultores e participar de reuniões convocadas pela SNDPD/MDHC. ● Revisar a aplicação da metodologia a partir dos aprendizados da etapa anterior, quando couber. ● Planejar, em articulação com a SNDPD/MDHC, a organização logística do trabalho de campo e realizar a visita técnica à ex-colônia da região nordeste, conforme cronograma pactuado e necessidades de compatibilização local. ● Identificar e territorializar pontos de memória, percursos significativos, marcos, práticas, áreas sensíveis e zonas de atenção, com uso de cartografia social, mapas-base ou outras formas de representação territorial. ● Sistematizar usos sociais atuais e dinâmicas de ocupação e circulação, e sentidos atribuídos ao lugar (memórias, identidades, disputas, apagamentos). ● Elaborar recomendações preliminares para preservação e gestão social das referências culturais identificadas. Organizar e compartilhar evidências produzidas, com nomenclatura padronizada e classificação de sensibilidade.	125 dias, contados a partir da data de assinatura do contrato
Produto 4 – Relatório antropológico sobre referências culturais da ex-colônia visitada na região sudeste Pontos de memória e referências culturais territorializadas, usos sociais atuais e dinâmicas de	● Atuar de forma colaborativa e integrada com os demais consultores e participar de reuniões convocadas pela SNDPD/MDHC. ● Revisar a aplicação da metodologia a partir dos aprendizados da etapa anterior, quando couber.	170 dias, contados a partir da data de assinatura do contrato

ocupação/circulação (percursos significativos), sentidos atribuídos ao lugar (memórias, identidades, disputas, apagamentos), áreas sensíveis e zonas de atenção (incluindo cemitérios e locais de memória), recomendações para preservação e gestão social.	● Planejar, em articulação com a SNDPD/MDHC, a organização logística do trabalho de campo e realizar a visita técnica à ex-colônia da região sudeste, conforme cronograma pactuado e necessidades de compatibilização local. ● Identificar e territorializar pontos de memória, percursos significativos, marcos, práticas, áreas sensíveis e zonas de atenção, com uso de cartografia social, mapas-base ou outras formas de representação territorial. ● Sistematizar usos sociais atuais e dinâmicas de ocupação e circulação, e sentidos atribuídos ao lugar (memórias, identidades, disputas, apagamentos). ● Elaborar recomendações preliminares para preservação e gestão social das referências culturais identificadas. ● Organizar e compartilhar evidências produzidas, com nomenclatura padronizada e classificação de sensibilidade.	
Produto 5 – Relatório antropológico sobre referências culturais da ex-colônia visitada na região norte Pontos de memória e referências culturais territorializadas, usos sociais atuais e dinâmicas de ocupação/circulação (percursos significativos), sentidos atribuídos ao lugar (memórias, identidades, disputas, apagamentos), áreas sensíveis e zonas de atenção (incluindo cemitérios e locais de memória), recomendações para	● Atuar de forma colaborativa e integrada com os demais consultores e participar de reuniões convocadas pela SNDPD/MDHC. ● Revisar a aplicação da metodologia a partir dos aprendizados da etapa anterior, quando couber. ● Planejar, em articulação com a SNDPD/MDHC, a organização logística do trabalho de campo e realizar a visita técnica à ex-colônia da região norte, conforme cronograma pactuado e necessidades de compatibilização local.	215 dias, contados a partir da data de assinatura do contrato

preservação e gestão social.	● Identificar e territorializar pontos de memória, percursos significativos, marcos, práticas, áreas sensíveis e zonas de atenção, com uso de cartografia social, mapas-base ou outras formas de representação territorial. ● Sistematizar usos sociais atuais e dinâmicas de ocupação e circulação, e sentidos atribuídos ao lugar (memórias, identidades, disputas, apagamentos). ● Elaborar recomendações preliminares para preservação e gestão social das referências culturais identificadas. ● Organizar e compartilhar evidências produzidas, com nomenclatura padronizada e classificação de sensibilidade.	
Produto 6 – Relatório antropológico sobre referências culturais da ex-colônia visitada na região sul Pontos de memória e referências culturais territorializadas, usos sociais atuais e dinâmicas de ocupação/circulação (percursos significativos), sentidos atribuídos ao lugar (memórias, identidades, disputas, apagamentos), áreas sensíveis e zonas de atenção (incluindo cemitérios e locais de memória), recomendações para preservação e gestão social.	● Atuar de forma colaborativa e integrada com os demais consultores e participar de reuniões convocadas pela SNDPD/MDHC. ● Revisar a aplicação da metodologia a partir dos aprendizados da etapa anterior, quando couber. ● Planejar, em articulação com a SNDPD/MDHC, a organização logística do trabalho de campo e realizar a visita técnica à ex-colônia da região sul, conforme cronograma pactuado e necessidades de compatibilização local. ● Identificar e territorializar pontos de memória, percursos significativos, marcos, práticas, áreas sensíveis e zonas de atenção, com uso de cartografia social, mapas-base ou outras formas de representação territorial. ● Sistematizar usos sociais atuais e dinâmicas de ocupação e circulação, e	260 dias, contados a partir da data de assinatura do contrato

	sentidos atribuídos ao lugar (memórias, identidades, disputas, apagamentos). ● Elaborar recomendações preliminares para preservação e gestão social das referências culturais identificadas. ● Organizar e compartilhar evidências produzidas, com nomenclatura padronizada e classificação de sensibilidade.	
Produto 7 – Relatório descritivo com sistematização dos dados e aprendizados das cinco visitas Versão aprimorada da metodologia de identificação, organização e territorialização de referências culturais, usos sociais, pontos de memória, percursos, áreas sensíveis e atributos, com orientações para replicação em outras ex-colônias.	● Atuar de forma colaborativa e integrada com os demais consultores e participar de reuniões convocadas pela SNDPD/MDHC. ● Apoiar, quando solicitado pela SNDPD/MDHC, a organização e compatibilização dos insumos técnicos produzidos ao longo da consultoria, para fins de composição de dossiê de tombamento. ● Sistematizar aprendizados das visitas realizadas e consolidar versão aprimorada da metodologia de identificação, organização e territorialização de referências culturais. ● Consolidar recomendações gerais sobre preservação e gestão social de referências culturais e áreas sensíveis, com orientações para replicação em outras ex-colônias. ● Salvar, organizar e compartilhar a base final de fontes, insumos e evidências produzidas, com nomenclatura padronizada, índice, formatos compatíveis e classificação de sensibilidade, em repositório definido pela SNDPD/MDHC.	305 dias, contados a partir da data de assinatura do contrato

3 LOCAL DE TRABALHO

Trabalho remoto, com previsão de seis viagens em território nacional (cinco visitas técnicas às ex-colônias selecionadas, uma por região, e uma viagem a Brasília), custeadas pelo Projeto.

4 DAS COMPETÊNCIAS DO CONSULTOR

Com base no UNESCO Competency Framework, são esperadas do/a consultor/a as seguintes competências: comunicação, trabalho em equipe, respeito à diversidade, foco em resultados e sensibilidade ética.

5 REQUISITOS MÍNIMOS DE QUALIFICAÇÃO

5.1 Critérios obrigatórios

Os candidatos que não atenderem aos critérios mínimos obrigatórios de qualificação não serão considerados elegíveis nas etapas subsequentes deste processo seletivo.

a. Formação acadêmica –

- i. *graduação em Antropologia ou Ciências Sociais (com ênfase em antropologia);*
- ii. *mestrado (stricto sensu) em Ciências Sociais Aplicadas ou Ciências Humanas reconhecido pelo Ministério da Educação.*

b. Experiência profissional comprovada (anos/período) –

- i. *mínimo de 5 anos em trabalho de campo, mobilização comunitária e condução de entrevistas e atividades coletivas, com sistematização de dados qualitativos e produção de relatórios técnicos (matrizes, sínteses analíticas e recomendações);*
- ii. *experiência comprovada em análises territorializadas (cartografia social, uso de mapas-base, organização de pontos, percursos e áreas sensíveis).*

5.2 Critérios desejáveis

O candidato que atender aos critérios mínimos obrigatórios será elegível para a avaliação do atendimento aos critérios desejáveis.

Embora não sejam eliminatórios, os critérios desejáveis serão importantes para contribuir para uma melhor colocação do candidato no cômputo de pontuação no processo seletivo, conforme estabelecido no item 6, Tabela de Critérios Pontuáveis.

- a) **Critério desejável 1** – *Dissertação de mestrado relacionada à temática de hanseníase, patrimônio histórico-cultural, pessoa com deficiência, políticas de reparação, ou áreas correlatas;*

- b) **Critério desejável 2** – *Experiência com patrimônio cultural, memória social, referências culturais e/ou bens sensíveis;*
- c) **Critério desejável 3** - *Experiência de articulação com redes e instituições públicas e da sociedade civil ligadas a direitos humanos, em especial no tema da hanseníase;*
- d) **Critério desejável 4** - *Experiência profissional em projetos, estudos, consultorias ou ações relacionadas à agenda dos direitos das pessoas com deficiência..*

**** As comprovações das qualificações declaradas poderão ser solicitadas a qualquer momento do processo seletivo.***

Entre os critérios obrigatórios e desejáveis especificados acima, os critérios constantes no **Item 6**, a seguir, são pontuáveis e definirão a classificação do candidato no processo avaliativo.

6 TABELA DE CRITÉRIOS PONTUÁVEIS

O candidato que atender aos critérios mínimos obrigatórios (não pontuáveis e pontuáveis) será elegível para prosseguir no processo de avaliação (repetir o que está acima, no Edital).

Seu **CV eletrônico no portal Roster** será avaliado, e os avaliadores atribuirão os pontos correspondentes aos critérios obrigatórios e desejáveis, conforme a tabela de pontuação a seguir.

Qualquer candidato com pontuação inferior a 70% da pontuação máxima alcançável será automaticamente desclassificado.

No.	Descrição geral	Item	Item	Pontos	Pontos totais por item
1	Qualificação do candidato	1.1	É obrigatório que possua graduação em Antropologia ou Ciências Sociais (com ênfase em antropologia).	[100%] 14 pontos: graduação	14
		1.2	É obrigatório que possua mestrado em Ciências Sociais Aplicadas ou Ciências Humanas.	[100%] 16 pontos: doutorado [75%] 12 pontos: mestrado	16
		1.3	É obrigatória experiência profissional mínima de 5 anos em trabalho de campo, mobilização comunitária e condução de entrevistas e atividades coletivas, com sistematização de dados qualitativos e produção de relatórios técnicos (matrizes, sínteses analíticas e recomendações).	[100%] 28 pontos: 7 ou mais anos [89.3%] 25 pontos: 6 anos [85.7%] 24 pontos: 5 anos	28
		1.4	É obrigatória experiência comprovada em análises territorializadas (cartografia social, uso de mapas-base, organização de pontos/percursos/áreas sensíveis).	[100%] 12 pontos: 3+ anos [75%] 9 pontos: 2 anos [70%] 8,4 pontos: 1 ano	12
2	Experiência do candidato (desejável)	2.1	É desejável que o candidato tenha Dissertação de mestrado relacionada à temática de hanseníase, patrimônio histórico-cultural, pessoa com deficiência, políticas de reparação, ou áreas correlatas.	2 pontos (critério binário)	2
		2.2	É desejável experiência com patrimônio cultural, memória social, referências culturais e/ou bens sensíveis.	[100%] 4 pts: 4+ anos [75%] 3 pts: 3 anos [50%] 2 pts: 2 anos [25%]1 pts: 1 ano	4
		2.3	É desejável experiência de articulação com redes e instituições públicas e da sociedade civil ligadas a direitos humanos, em especial no tema da hanseníase.	[100%] 2 pts: 4+ anos [75%] 1,5 pts: 3 anos [50%] 1 pts: 2 anos [25%] 0,5 pt: 1 ano	2
		2.4	É desejável experiência em projetos, estudos, consultorias ou ações relacionadas à agenda dos direitos das pessoas com deficiência..	[100%] 2 pts: 4+ anos [75%] 1,5 pts: 3 anos [50%] 1 pts: 2 anos [25%] 0,5 pt: 1 ano	2
TOTAL DE PONTOS					80

7 DEMAIS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

Após terem sido pontuados os candidatos elegíveis conforme os itens 5 e 6 deste Termo de Referência, o presente processo seletivo prevê a realização de:

7.1 Entrevista (*obrigatória e classificatória*)

20% dos pontos totais alcançáveis — 20 pontos

Entrevista virtual, de caráter **eliminatório e classificatório**, restrita aos candidatos habilitados na Fase I. O não comparecimento implica desclassificação, somando-se a pontuação da entrevista à da avaliação curricular para fins de classificação final.

7.2 Teste escrito (indicar porcentagem (%) dos pontos alcançáveis)

a) Não se aplica.

7.3 Apresentação de protótipo (indicar porcentagem (%) dos pontos alcançáveis)

a) Não se aplica.

7.4 Outros

2ª Fase – Entrevista com os/as candidatos/as de maior pontuação	Critério	Descritivo/escala de pontuação	Pontos
Entrevista Virtual	I. Conhecimento sobre políticas públicas, reparação e preservação da memória.	[100%] 4 pontos: Excelente evidência de que atende ao requisito. [85%] 3,4 pontos: Forte evidência de que atende ao requisito. [70%] 2,8 pontos: Evidência satisfatória de que atende ao requisito.	4
	II. Domínio técnico sobre referências culturais, usos sociais e análise territorializada.	[100%] 4 pontos: Excelente evidência de que atende ao requisito. [85%] 3,4 pontos: Forte evidência de que atende ao requisito. [70%] 2,8 pontos: Evidência satisfatória de que atende ao requisito.	4

<i>2ª Fase – Entrevista com os/as candidatos/as de maior pontuação</i>	<i>Critério</i>	<i>Descritivo/escala de pontuação</i>	<i>Pontos</i>
	<i>III. Capacidade de planejamento, organização e condução de trabalho de campo.</i>	<i>[100%] 4 pontos: Excelente evidência de que atende ao requisito.</i> <i>[85%] 3,4 pontos: Forte evidência de que atende ao requisito.</i> <i>[70%] 2,8 pontos: Evidência satisfatória de que atende ao requisito.</i>	<i>4</i>
	<i>IV. Sensibilidade ética, escuta qualificada e abordagem de informações sensíveis.</i>	<i>[100%] 4 pontos: Excelente evidência de que atende ao requisito.</i> <i>[85%] 3,4 pontos: Forte evidência de que atende ao requisito.</i> <i>[70%] 2,8 pontos: Evidência satisfatória de que atende ao requisito.</i>	<i>4</i>
	<i>V. Comunicação, perfil colaborativo e capacidade de análise e síntese.</i>	<i>[100%] 4 pontos: Excelente evidência de que atende ao requisito.</i> <i>[85%] 3,4 pontos: Forte evidência de que atende ao requisito.</i> <i>[70%] 2,8 pontos: Evidência satisfatória de que atende ao requisito.</i>	<i>4</i>
TOTAL DE PONTOS			20

8 CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Os seguintes critérios de desempate serão aplicados exclusivamente aos critérios estabelecidos na Tabela de Critérios Pontuáveis e apresentam maior relevância para a boa performance e execução dos produtos/serviços da consultoria.

Os avaliadores observarão a seguinte ordem hierárquica como critério de desempate:

- Maior pontuação em experiência profissional;
- Maior pontuação na entrevista;

- c) Maior idade

9 CONCLUSÃO DO PROCESSO SELETIVO

Os candidatos elegíveis que cumprirem todas as etapas do processo seletivo descrito neste Edital e neste Termo de Referência e tiverem obrigatoriamente obtido acima de 70% dos pontos da Tabela de Critérios Pontuáveis serão classificados em ordem decrescente, da maior para a menor pontuação.

O candidato que obtiver a maior pontuação total, consideradas todas as etapas do processo, será convocado para a assinatura do Contrato de Consultor Individual.

Em caso de desistência do candidato com maior pontuação, será convocado o candidato com a segunda maior pontuação. Tal procedimento se repetirá até que o contrato seja aceito.

10 DISPOSIÇÕES GERAIS (Para Projetos de Execução Nacional com o Governo Brasileiro)

A UNESCO contrata consultores especialistas quando existe uma necessidade temporária, de curto prazo e de caráter não continuado, em conformidade com seu manual de recursos humanos e demais regras e procedimentos administrativos. Ademais, em atenção ao Decreto n. 5.151/2004, não serão admitidos no âmbito dos acordos de cooperação técnica, ou instrumentos congêneres, servidores ativos da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como empregados de suas entidades subsidiárias e controladas.

É permitida a contratação de professores universitários para realização de pesquisas e estudos de excelência, desde que: (i) haja declaração do chefe imediato e do dirigente máximo do órgão de origem, atestando a inexistência de incompatibilidade de horários e de comprometimento das atividades atribuídas.

A contratação de serviços de consultoria somente será autorizada para a execução de atividades que, comprovadamente, não possam ser desempenhadas por servidores deste órgão, publicando-se no Diário Oficial da União (DOU) o extrato do contrato, o qual deverá conter: a justificativa da contratação; a identificação do responsável pela execução do contrato; a descrição completa do objeto do contrato; a identificação do(a) contratado(a); o custo total do contrato; a fonte de recursos do contrato; a vigência do contrato; e a data de assinatura do contrato.

Em conformidade com a Portaria MRE n. 8/2017: “É vedada a contratação de consultor que já esteja cumprindo contrato de consultoria por produto vinculado a um projeto de cooperação técnica internacional”. A nova contratação está condicionada ao cumprimento de interstícios, a saber:

- a) 90 dias para contratação no mesmo projeto;
- b) 45 dias para contratação em projetos diferentes, executados pelo mesmo órgão ou entidade;
- c) 30 dias para contratação em projetos executados em diferentes órgãos ou entidades.

É permitida a contratação de bolsistas de Instituição Federal (CAPES e CNPq), desde que seja observado o que estabelece a Portaria Conjunta n. 1, de 15 de julho de 2010 (DOU 16/07/2010).

Regime jurídico: a execução dos trabalhos previstos não implica qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista, sendo, portanto, regida sem subordinação jurídica, conforme prevê o parágrafo 9º do artigo 4º do Decreto n. 5.151/2004.

11 ANEXOS AO TOR

Não se aplica